



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 427 de 20 de junho de 2008

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS
ADICIONAL SUPLEMENTAR POR
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR Francisco Carlos Carlinhos Nascimento, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Nº. ORGÃO/UNID. ORÇAMENTARIA/PROJETO/ELEMENTO DA DESPESA	VALOR
01 CAMARA MUNICIPAL.	
CAMARA MUNICIPAL.	
Manutenção e Encargos com Câmara Municipal.	
01.001.01.031.0001.2004.3190.13.00.00.....	R\$ 11.778,90
01.001.01.031.0001.2004.3390.14.00.00.....	R\$ 20.000,00
01.001.01.031.0001.2004.3390.39.00.00.....	R\$ 10.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	R\$ 41.778,90

ARTIGO 2º - Para dar cobertura aos créditos suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de excesso de arrecadação no exercício financeiro corrente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA ESTADO DE MATO GROSSO

Parágrafo I – Excesso de :

TOTAL DO EXCESSO.....R\$ 41.778,90

**ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação dia,
revogando-se as disposições em contrário.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato
Grosso, em 20 de junho de 2008.**

**Francisco Carlos Carlinhos Nascimento
PREFEITO MUNICIPAL**